

ENC: Ofício nº 013/2019 - 4ªCD - Resultado

Presidencia

qui 21/02/2019 17:37

Para: Clube de Regatas do Flamengo <flapresidencia@flamengo.com.br>;

Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br) <secretaria@fferj.com.br>;

 1 anexos (174 KB)

image001.png;

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>**Enviado:** quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019 17:33**Para:** Presidencia**Assunto:** Enc: Ofício nº 013/2019 - 4ªCD - Resultado

De: Daniel Leite Marinho**Enviado:** quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019 17:01**Para:** Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro**Assunto:** Ofício nº 013/2019 - 4ªCD - ResultadoSUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

OFÍCIO 013/2019/SEC – 4ª CD

DA: QUARTA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD

PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARA: CR FLAMENGO

A Quarta Comissão Disciplinar, reunida em 21 de Dezembro do corrente, decidiu:

1. **PROCESSO Nº 198/2018** - Jogo: CR Flamengo (RJ) X Grêmio F. Portoalegrense (RS) - categoria profissional, realizado em 21 de novembro de 2018 – Campeonato Brasileiro – Série A – **Denunciado:** CR Flamengo, incurso no Art. 213 inciso I § 1º do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. LUIS FELIPE PROCÓPIO**

RESULTADO: “Por maioria de votos, absolver o CR Flamengo, quanto a imputação ao Art. 213 inciso I § 1º do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. José Maria Philomeno Gomes, que aplicava multa de R\$ 30.000,00.”

Funcionou na defesa do CR Flamengo Dr. Michel Assef Filho.

Foi requerido Lavratura de Acórdão pela Procuradoria.

Favor cientificar seu(s) filiado(s)

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Daniel Marinho

STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

daniel.marinho@cbf.com.br

+55 21 2532 - 8709

www.cbf.com.br

TORCIDA E SELEÇÃO.
GIGANTES POR NATUREZA.



Expediente

22/02/19

Ofício: 013/19